



ervir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Lei nº 259/2002 de 13 de junho de 2002.

EMENTA: Denomina Escola Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Maria Hermina Ferraz a escola mantida pelo Município na Fazenda Curral Novo.

Art. 2º - No prazo sessenta dias a Administração Municipal afixará placa com a nova denominação da Escola.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de junho de 2002.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO